

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DCE CAJAZEIRAS
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2024

RETIFICADO

A Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC) do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Cajazeiras – PB, torna público à comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos da ETSC), que estão abertas as inscrições para a escolha da Executiva Colegiada ETSC, constituída de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução do Colegiado Pleno da UFCG nº 07/05, de:

1. Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Enfermagem;
2. Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Saúde Bucal;
3. Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Cuidados de Idosos;
4. Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Médio;
5. Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

A consulta para a escolha da Executiva Colegiada será feita junto aos:

- a) Membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica;
- b) Membros do corpo técnico/administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica;
- c) Membros do corpo discente da ETSC, regularmente matriculados nos cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Cuidados de Idosos e Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A eleição para a Executiva Colegiada, de que trata este edital, será regida pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno Do Conselho Universitário da UFCG;
- 1.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa, obedecendo ao capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Inscrição de candidatos:

Período: **26 de abril a 03 de Maio de 2024** (5 dias úteis)

Horário: 08h às 11h e de 14h às 17h

Local: SEI

2.2 Deferimento das inscrições

Data: **06 de Maio de 2024**

Horário: a partir das 10h

Local: SEI

2.3 Consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Enfermagem, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Saúde Bucal, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Médio, e do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

Data: **27 de Maio de 2024**

Horário: 08h00 às 21h00 ininterruptamente

2.4 Resultado da escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Enfermagem, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Saúde Bucal, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Médio, e do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

Data: **27 de Maio de 2024**

Horário: a partir das 22h00

2.5 Relatório do resultado da escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Enfermagem, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Saúde Bucal, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Médio, e do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

Data: **até 03 de Junho de 2024**

Via: SEI

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se à Eleição para a escolha de Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão, os(as) professores(as) integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, conforme Resolução nº 07/2017 que aprova o Regime Interno da ETSC. A candidatura se dará mediante:

- a) Apresentação de requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- b) Comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução 07/05;
- c) Apresentação da carta-programa subscrita por todos os integrantes;
- d) Apresentação de uma declaração de aceitação dos Termos da Resolução 07/05;
- e) E apresentação do comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato da inscrição até a realização da eleição.

4 DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 4.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas das candidaturas;
- 4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos e/ou on-line, cabendo a Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos;
- 4.3 É proibida a utilização de símbolos institucionais;
- 4.4 Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

5 DA CÉDULA ELEITORAL

A cédula eleitoral será A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo DTI-CFP-UFCG por meio do sistema *Helios Voting*

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é constituída de 06(seis) membros, sendo 01(um) docente titular e 01(um) suplente; 01(um) servidor técnico-administrativo titular e 01(um) suplente, 01(um) discente titular e 01(um) suplente.

Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo;
- c) Elaborar o calendário dos debates públicos;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Nomear, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) do início da votação, os integrantes das mesas receptoras de votos, compostas por membros da Unidade Acadêmica;
- f) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
- g) Solicitar, à Secretaria de Recursos Humanos, a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula de professores, de servidores técnico-administrativos da Unidade Acadêmica;
- h) Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos discentes regularmente matriculados.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da eleição.

7 DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

7.1- A recepção dos votos será realizada pelo sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao DTI-CFP-UFCG;

7.2. Cabe à Comissão Eleitoral solicitar Direção e as Coordenações dos respectivos cursos da ETSC, os e-mails institucionais (*G-Suite*) dos eleitores aptos a participarem da escolha;

7.3 Os e-mails institucionais (*G-Suite*) coletados deverão ser encaminhados pela Comissão Eleitoral ao servidor responsável do DTI-CFP-UFCG;

7.4 São considerados eleitores os membros do colegiado docente, do corpo técnico administrativo lotados e em efetivo exercício na UAETSC, e do corpo discentes efetivamente matriculados e frequentando os cursos da escola.

7.5 O horário de votação, via sistema *Helios Voting*, será das **8h às 21hs do dia 27/05/2024**.

7.6 O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

7.7 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização do *G-Suite*, únicos e intransferíveis.

7.8 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação, até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

7.9 É de responsabilidade do eleitor solicitar a inclusão de seu nome ou correções de dados, caso não o identifique na lista do colegiado eleitoral, no prazo máximo de um dia útil, após a divulgação dos dados.

8 DA APURAÇÃO

8.4 A apuração será iniciada após o encerramento da eleição;

8.5 A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, será feita por servidor do DTI-CFP-UFCG e presidente da Comissão por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível;

8.6 A cada segmento Universitário da Unidade Acadêmica será atribuído o seguinte peso:

a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);

b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);

c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

8.7 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado

obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução N° 07/2005, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes} / K_e) + (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários} / K_f) + (N^{\circ} \text{ de votos de professores} / K_p)$$

onde:

K_e = universo de estudantes eleitores / M_n

K_f = universo de funcionários eleitores / M_n

K_p = universo de professores eleitores / M_n

M_n = universo da categoria com menor número de eleitores

8.8 A apuração será transmitida pela rede mundial de computadores mediante link a ser compartilhado pela Comissão.

8.9 A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.

8.10 Será considerada vencedora a chapa que obtiver a Maioria dos votos válidos.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A consolidação dos votos gerais dos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras/PB, 17 de Maio de 2024.

Comissão Eleitoral

José Normando Cartaxo Lopes
Presidente (Representante Docente)

Khalil da Costa Silva
1º membro (Representante Técnico-Administrativo)

Maria Tereza Tomaz Silva
2º membro (Representante Discente)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA UAETSC 2024

Formalizo, através do presente documento, a inscrição para a chapa da Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/UFCG.

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UAETSC

NOME:

MATRÍCULA:

Cajazeiras/PB, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 ELEIÇÃO UAETSC 2024

Declaro, para os devidos fins de direito, que aceito os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Cajazeiras/PB, _____ de _____ de 2024.